



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CPC

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente pelos Decretos Municipais nº 775, 776, 777 e 780/2024, pela Lei Complementar nº 123/2006, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Objeto:	Aquisição de Materiais e Equipamentos destinados ao Hospital Regional Vinícius Conrado e Unidades Básicas de Saúde (UBS's) de Eirunepé/AM.
Processo Administrativo:	043/2024
Valor Total da Contratação:	No intuito de assegurar a maior economicidade e garantia de preço, o edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, assegurado acesso aos órgãos de controle
Data de Início de Acolhimento das Propostas:	19/07/2024, às 09:00h (horário de Brasília)
Data Limite para Pedido de Esclarecimento/Impugnação:	25/07/2024, às 18h (horário de Brasília)
Data Final de Acolhimento das Propostas:	30/07/2024, às 10:00h (horário de Brasília)
Data de Abertura da Sessão e Início da Disputa	30/07/2024, às 10:00h (horário de Brasília)
Site para a Realização do Pregão Eletrônico	www.licitanet.com.br
Modo de Disputa:	ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário do item.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Unitário
Observações Importantes:	O Edital estará disponível gratuitamente na página https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/eirunepe/t/procedimentos-licitatorios e www.licitanet.com.br . As solicitações de esclarecimento/impugnação poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail: cmleirunepe@gmail.com , ou por petição dirigida ou protocolada na comissão Permanente de Contratação – CPL, situada no endereço: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000.

Aviso de Licitação e Edital divulgado:

Mural de Avisos da Comissão Permanente de Contratação – CPC, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP, Jornal Em Tempo e Portal da Transparência do Município de Eirunepé.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CPC

Representação em Manaus – Rua Rio Içá, 37, Quadra 23, Nossa Senhora das Graças – Manaus-AM
CEP: 69.053-100



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CPC

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, Estado do Amazonas, por intermédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Intendente José Pedro, 244, Centro, Eirunepé/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.190.765/0001-92, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com este Edital e seus anexos.

O presente certame será regido pela pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente pelos Decretos Municipais nº 775, 776 e 777 e 780/2024, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O(s) contrato(s) será(ão) regido(s) pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma **Licitanet**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor que adjudique o objeto e homologue a licitação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/eirunepe/t/procedimentos-licitatorios> e www.licitanet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Materiais e Equipamentos destinados ao Hospital Regional Vinícius Conrado e Unidades Básicas de Saúde (UBS's) de Eirunepé/AM.**

1.2. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site LICITANET – Licitações Online, prevalecerão as do Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CPC



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. O valor unitário e total ofertado para o item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário do item.**
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

- 5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Conforme disposto no art. 48 na Lei Complementar 123/2006, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**
- 5.20.** Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.22.4.1. Deverá ser apresentada Proposta de Preços, conforme ANEXO I deste Edital.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

6.1.4. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.5 deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.**
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais

(ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço unitário, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11.3. O pregoeiro poderá estabelecer prazo extra para correção de erros no preenchimento da planilha, adotando o mesmo prazo concedido nesta situação para todos os licitantes que disputem o certame e se enquadrem em situação similar, sempre observada a ordem de classificação.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra a licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.17. O artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, admite a exigência de recolhimento de quantia à título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Se o Termo de Referência indicar a garantia de proposta, será dever do licitante promover o recolhimento da garantia de proposta e esta exigência será verificada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.18. Neste certame específico não será exigida amostra nem garantia de proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de Sociedade Unipessoal: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.7. Os documentos de inscrição acima deverão ser apresentados junto com todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos pessoais (RG/CNH) do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

7.3. A documentação relativa à **habilitação técnica** será restrita a:

7.3.1. Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando serviços similares ao objeto licitado;

7.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

7.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

7.3.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

7.3.5. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante ou comprovante de que a empresa é isenta.

7.4. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.4.1. – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. – prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4. – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.5. – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5. A **habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5.1. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

7.5.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

7.5.1.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

7.5.1.3. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

7.5.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

7.5.1.5. Os documentos referidos no inciso I do item 7.5:

7.5.1.5.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.5.1.5.2. deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

7.6. Deverão ser apresentadas Declaração Consolidada (Anexo II) e Declaração do Sicaf onde constam os Dados do Fornecedor, Ocorrências e Impedimentos, e Níveis cadastrados.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

7.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

7.15. Conforme Lei nº 14.133/21 (art. 64), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

7.15.3. A critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de duas horas.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

8.3.2. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que deverá protocolar pedido expresso junto à Prefeitura de Eirunepé.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com o adjudicatário, com vigência de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das

penalidades previstas no Edital e anexos.

9.5. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência dos ajustes celebrados com o Município de Eirunepé.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 10.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

- 10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos
- 10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133/2021**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cmleirunepe@gmail.com até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 12.4.** A adjudicação e homologação do certame ficará à cargo da autoridade competente.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CPC

Representação em Manaus – Rua Rio Içá, 37, Quadra 23, Nossa Senhora das Graças – Manaus-AM
CEP: 69.053-100



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

- 12.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/eirunepe/t/procedimentos-licitatorios> e www.licitanet.com.br.
- 12.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1.** ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;
 - 12.12.2.** ANEXO II – Modelo da Declaração Consolidada;
 - 12.12.3.** ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
 - 12.12.4.** ANEXO IV – Termo de Referência.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Eirunepé/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Eirunepé/AM, 17 de julho de 2024.


DIOMAR SILVA MATOS
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura de Municipal de Eirunepé
Comissão Permanente de Contratação
Pregão Eletrônico nº 011/2024 – CPC

Vimos através deste, apresentar **PROPOSTA COMERCIAL**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 011/2024 – CPC**, cujo objeto é a **Aquisição de Materiais e Equipamentos destinados ao Hospital Regional Vinícius Conrado e Unidades Básicas de Saúde (UBS's) de Eirunepé/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos seguintes:

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ/MF nº:		Inscrição Estadual nº:		Inscrição Municipal nº:	
Endereço:	Nº:	Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Telefone nº:	E-mail:			Celular:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
Representante Legal:		CPF/MF nº:		RG nº:	Contato nº:
Estado Civil:	Qualificação:		E-mail:		Celular:
Endereço:	Nº:	Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA					
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
TOTAL						

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CPC

Representação em Manaus – Rua Rio Içá, 37, Quadra 23, Nossa Senhora das Graças – Manaus-AM
CEP: 69.053-100



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

1. Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto.
2. **PRAZO E FORMA DE ENTREGA:** A empresa entregará o bem no Município de Eirunepé no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme registrado no Edital e Contrato.
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma, observando o disposto art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
5. **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa possui totais condições para as exigências desta licitação.
6. **DECLARO** que os bens constantes da proposta comercial ofertada, atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo V.

Atenciosamente,

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À

Prefeitura de Municipal de Eirunepé
Comissão Permanente de Contratação
Pregão Eletrônico nº 011/2024

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos destinados ao Hospital Regional Vinícius Conrado e Unidades Básicas de Saúde (UBS's) de Eirunepé/AM.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2024 – CPC, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo das documentações;
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão;
7. Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
8. Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa (se for o caso) que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
9. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
10. Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CPC

Representação em Manaus – Rua Rio Içá, 37, Quadra 23, Nossa Senhora das Graças – Manaus-AM
CEP: 69.053-100



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11. A inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
12. Para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico da Prefeitura de Eirunepé/AM, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os equipamentos com as especificações e qualidade;
13. Conforme o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Eirunepé/AM, antes da abertura oficial das propostas; e
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Intendente José Pedro, 244, Centro, Eirunepé/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.190.765/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **RAYLAN BARROSO DE ALENCAR**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/AM e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: 69.880-000, Eirunepé/AM, de acordo com atribuição de competência contida na Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XXX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, CEP XX.XXX-XXX, XXXX/XX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (representante legal), o Senhor(a). XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/AM e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo XXX/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente ajuste tem por objeto a **Aquisição de Materiais e Equipamentos destinados ao Hospital Regional Vinícius Conrado e Unidades Básicas de Saúde (UBS's) de Eirunepé/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e especificações no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Valor Global						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) meses** contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor global da contratação é de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será feito de forma após o recebimento definitivo dos produtos.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente juntamente com Requerimento, Recibo e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunep@gmail.com

CONTRATADA (Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Trabalhista), em conformidade com o Termo de Referência, legislação e instruções normativas vigentes, e atestado pelo(a) fiscal previamente ao pagamento.

6.2.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no qual deverá conter, dentre outras informações, razão social e CNPJ do CONTRATANTE, dados bancários da CONTRATADA e descrição do objeto.

6.3. O pagamento será efetuado conforme demanda solicitada, em até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (TED/PIX), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratado.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência (TED/PIX) para pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor proposto poderá ser reajustado, observado interregno mínimo de 01 (um) ano, pelo índice do IPCA, conforme dispõe a legislação em vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

9.20. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. **Multa:**

- a) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem as justificativas aceitas pelo Município de Eirunepé;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado recusar-se a executá-lo; e
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa do prestador de serviços em assinar o contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Executivo Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS

Unidade: 03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

Proj./Ativ: 2.035 - Manutenção e Funcionamento do Bloco de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Valor:

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Valor:

Órgão: 03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS

Unidade: 03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: 2.036 - Manutenção e Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Valor: Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Valor:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum em Eirunepé/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Eirunepé/AM, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Pela Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Pela Contratada

(RAZÃO SOCIAL)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Cargo do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

CPL: Rua Leland Barroso, nº 158, Térreo, N. Srª Aparecida, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000 – Email: cmleirunepe@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CPC

Representação em Manaus – Rua Rio Içá, 37, Quadra 23, Nossa Senhora das Graças – Manaus-AM
CEP: 69.053-100

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais e Equipamentos destinados ao Hospital Regional Vinícius Conrado e Unidades Básicas de Saúde (UBS's) de Eirunepé/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	EXCLUSIVO ME/EPP
1	Adipômetro. Tipo: Analógico, Tecnologia: Clínico, Material de Confecção: Molas de Metal	UND	2	NÃO
2	Amalgamador Odontológico. Tipo: Capsular, Modo de Operação: Digital	UND	2	NÃO
3	Andador. Rodízios Dianteiros: Não Possui, Material de Confecção: Alumínio	UND	1	NÃO
4	Aparelho de Raios X - Odontológico. Instalação: Coluna com Braço Convencional, Modo de Operação: Digital, Tensão: Mínimo 7 MA	UND	2	NÃO
5	Armário Vitrine. Número de Portas: 02 Portas, Material de Confecção: Aço / Ferro Pintado, Laterais de Vidro: Possui	UND	2	NÃO
6	Armário. Material de Confecção: Aço, Dimensões: Altura de 100 a 210 Cm X Largura de 70 A 110 Cm, Prateleiras: 03 ou 04, Capacidade mínima da Prateleira: 40kg (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	6	SIM
7	Armário. Material de Confecção: Aço, Dimensões: Altura de 100 a 210 Cm X Largura de 70 A 110 Cm, Prateleiras: 03 ou 04, Capacidade mínima da Prateleira: 40kg	UND	21	NÃO
8	Arquivo. Material de Confecção: Aço, Gavetas: De 3 a 5 Gavetas, Deslizamento da Gaveta: Trilho Telescópico (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	2	SIM
9	Arquivo. Material de Confecção: Aço, Gavetas: De 3 a 5 Gavetas, Deslizamento da Gaveta: Trilho Telescópico	UND	6	NÃO
10	Articulador Odontológico. Distância Intercondilar: Ajustável, Guia Condílica e Ângulo de Bennet: Ajustável (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	1	SIM
11	Articulador Odontológico. Distância Intercondilar: Ajustável, Guia Condílica e Ângulo de Bennet: Ajustável	UND	4	NÃO
12	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel. Fluxo DE Aspiração: De 15 A 30 LPM, Válvula DE Segurança: Possui, Frasco: Termoplástico Ou Vidro, Bateria: Recarregável Bivolt, /Suporte C/Rodízios: Não possui por ser portátil até 3,5 (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	1	SIM
13	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel. Fluxo DE Aspiração: De 15 A 30 LPM, Válvula DE Segurança: Possui, Frasco: Termoplástico Ou Vidro, Bateria: Recarregável Bivolt, /Suporte C/Rodízios: Não possui por ser portátil até 3,5	UND	5	NÃO
14	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros). Modo de Operação: Digital, Capacidade: Até 25 Litros	UND	1	NÃO
15	Balança Antropométrica Adulto. Modo de Operação: Mecânica, Capacidade: Até 150 Kg, Régua Antropométrica: Até 2 Metros	UND	3	NÃO
16	Balança Antropométrica Infantil. Modo de Operação: Digital, Capacidade: Até 16 Kg, Dimensões da Concha: Mínimo 540 X 290 (mm), Tara: Possui	UND	2	NÃO

17	Balança Antropométrica para Obesos. Modo De Operação: Digital, Capacidade: Obeso (Até 300kg), Régua Antropométrica: Até 2 Metros	UND	2	NÃO
18	Balança Digital Portátil. Modo de Operação: Digital, Capacidade Máxima de Pesagem: No Mínimo 200 Kg, Material de Confeção: Estrutura em Aço, Peso Líquido da Balança: Máximo 6 Kg, Display Integrado: Possui, Tara: Possui	UND	1	NÃO
19	Balde a Pedal. Material de Confeção: Aço Inox, Capacidade: de 30l Até 49l (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	7	SIM
20	Balde a Pedal. Material de Confeção: Aço Inox, Capacidade: de 30l Até 49l	UND	24	NÃO
21	Banqueta. Material de Confeção: Aço Inoxidável, Assento: Giratório, Regulagem de Altura: Possui	UND	2	NÃO
22	Biombo Plumbífero. Espessura: de 01 mm, Tipo: Reto, Estrutura: Aço ou Alumínio	UND	1	NÃO
23	Biombo. Material de Confeção: Aço Inoxidável, Tamanho: Tamanho Triplo, Rodízios: Possui (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	1	SIM
24	Biombo. Material de Confeção: Aço Inoxidável, Tamanho: Tamanho Triplo, Rodízios: Possui	UND	5	NÃO
25	Bisturi Elétrico (até 150 W). Potência: Até 100w, Função Bipolar	UND	1	NÃO
26	Braçadeira para Injeção. Material de Confeção (Estrutura/Apoio do Braço): Aço Inoxidável/Aço Inoxidável, Tipo: Pedestal Altura Regulável (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	2	SIM
27	Braçadeira para Injeção. Material de Confeção (Estrutura/Apoio do Braço): Aço Inoxidável/Aço Inoxidável, Tipo: Pedestal Altura Regulável	UND	1	NÃO
28	Cadeira de Rodas Adulto. Material de Confeção: Aço ou Ferro pintado, Apoio Para Braços: Escamoteável, Apoio para pés: Removível, Elevação de Pernas: Com Elevação	UND	2	NÃO
29	Cadeira de Rodas Obeso. Material de Confeção: Aço ou Ferro pintado, Apoio Para Braços: Escamoteável, Apoio para pés: Removível, Elevação de Pernas: Com Elevação	UND	1	NÃO
30	Cadeira de Rodas Pediátrica. Material de Confeção: Aço ou Ferro pintado, Apoio Para Braços: Escamoteável, Apoio para pés: Removível, Elevação de Pernas: Com Elevação	UND	1	NÃO
31	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor). Comando da Cadeira: Pedal, Cabeceira: Possui, Refletor: Possui, Cuba: Porcelana/Cerâmica, Seringa Tríplice: Possui, Peça Reta: Possui, Contra Ângulo: Possui, Micro Motor: Possui, Caneta De Rotação: Possui, Unidade Auxiliar (Sugador): Possui, Mocho: Possui, Terminais: Até 3, Equipo: Tipo Cart ou Acoplado	UND	2	NÃO
32	Cadeira para Coleta de Sangue. Apoio de Braço: Possui, Estrutura: Aço	UND	2	NÃO
33	Cadeira. Material de Confeção: Aço / Ferro Pintado, Braços: Não Possui, Regulagem, Não Possui: Dealt/Rodízios: Não possui, Assento e Encosto: Estofado (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	12	SIM
34	Cadeira. Material de Confeção: Aço / Ferro Pintado, Braços: Não Possui, Regulagem, Não Possui: Dealt/Rodízios: Não possui, Assento e Encosto: Estofado	UND	38	NÃO

35	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas. Capacidade: Até 9 limas	UND	3	NÃO
36	Câmara Escura Odontológica. Iluminação: Possui	UND	2	NÃO
37	Carro de Curativos. Material de Confecção: Aço Inoxidável, Acessórios: Balde e Bacia	UND	1	NÃO
38	Carro Maca Simples. Material de Confecção: Aço Inoxidável ou Alumínio, Grades Laterais: Possui	UND	3	NÃO
39	Carro para Material de Limpeza. Material de Confecção: Polipropileno, Saco de Vinil: Possui, Kit com Mops Líquido e Pó: Possui, Placa Sinaliz. e Pá: Possui, Balde Esprededor: Possui	UND	1	NÃO
40	Carro para Transporte de Materiais (diversos). Tipo: Roupa Suja, Material De Confecção: Tampa Em Aço Inox, Capacidade Ou Dimensões: Alt De 70cm a 90cm X Larg de 60cm a 70cm X Comp de 70cm a 100cm	UND	1	NÃO
41	Central de Nebulização. Tipo: Compressor, Potência: Mín. 1/4hp, Nº de Saídas: De 3 \ 4 Saídas, Suporte com Rodízios: Possui	UND	1	NÃO
42	Coloscópio. Aumento: Variável, Câmera: Possui, Monitor: Não Possui	UND	1	NÃO
43	Comadre. Capacidade: de 2,1 L até 3,5 L, Material de Confecção: Aço Inoxidável	UND	2	NÃO
44	Concentrador de Oxigênio. Configuração: Tipo estacionário, Capacidade: Até 5 l (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	1	SIM
45	Concentrador de Oxigênio. Configuração: Tipo estacionário, Capacidade: Até 5 l	UND	3	NÃO
46	Consultório Odontológico Portátil. Composição: Cadeira odontológica, Equipo, Sugador, Compressor Dear, Foco Refletor, Mocho	UND	1	NÃO
47	Criocautério. Tipo: Nitrogênio, Aplicação: Dermatológico	UND	1	NÃO
48	DEA - Desfibrilador Externo Automático. Autonomia da bateria: 50 a 250 choques, Auxílio RCP: Possui, Acessório(s): 1 par eletrodo	UND	1	NÃO
49	Destilador de Água. Capacidade: Até 5 Litros/Hora	UND	3	NÃO
50	Detector Fetal. Tipo: de Mesa, Tecnologia: Digital, Display: Possui (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	1	SIM
51	Detector Fetal. Tipo: de Mesa, Tecnologia: Digital, Display: Possui	UND	3	NÃO
52	Equipo Cart Odontológico. Terminais: No mínimo 3, Seringa Tríplice: Possui, Peça Reta: Não Possui, Micro Motor: Não Possui, Caneta de Rotação: Não Possui, Contra Ângulo: Não Possui	UND	1	NÃO
53	Escada com 2 degraus. Material de Confecção: Aço Inoxidável (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	1	SIM
54	Escada com 2 degraus. Material de Confecção: Aço Inoxidável	UND	6	NÃO
55	Esfigmomanômetro Adulto. Tipo: Analógico, Material de Confecção da Braçadeira: Nylon (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	2	SIM
56	Esfigmomanômetro Adulto. Tipo: Analógico, Material de Confecção da Braçadeira: Nylon	UND	9	NÃO
57	Esfigmomanômetro Infantil. Tipo: Analógico, Material de Confecção da Braçadeira: Nylon (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	1	SIM
58	Esfigmomanômetro Infantil. Tipo: Analógico, Material de Confecção da Braçadeira: Nylon	UND	6	NÃO

59	Esfigmomanômetro Obeso. Tipo: Analógico, Material de Confeção da Braçadeira: Nylon	UND	2	NÃO
60	Estadiômetro. Material de Confeção: Alumínio	UND	3	NÃO
61	Estante. Material de Confeção: Aço/Ferro Pintado, Capacidade das Prateleiras: De 101 a 200 Kg, Reforço: Possui (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	2	SIM
62	Estante. Material de Confeção: Aço/Ferro Pintado, Capacidade das Prateleiras: De 101 a 200 Kg, Reforço: Possui	UND	8	NÃO
63	Estetoscópio Adulto. Material de Confeção do Auscultador: Aço Inoxidável, Tipo: Duplo (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	1	SIM
64	Estetoscópio Adulto. Material de Confeção do Auscultador: Aço Inoxidável, Tipo: Duplo	UND	3	NÃO
65	Estetoscópio Infantil. Material de Confeção do Auscultador: Aço, Tipo: Inoxidável/Duplo (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	1	SIM
66	Estetoscópio Infantil. Material de Confeção do Auscultador: Aço, Tipo: Inoxidável/Duplo	UND	5	NÃO
67	FES. Número de Canais: 02 Canais	UND	2	NÃO
68	Foco Refletor Ambulatorial. Iluminação: Led, Haste: Flexível (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	1	SIM
69	Foco Refletor Ambulatorial. Iluminação: Led, Haste: Flexível	UND	3	NÃO
70	Fotopolimerizador de Resinas. Tipo: LED, Sem fio, Sem Radiômetro	UND	1	NÃO
71	Lanterna Clínica. Tipo: LED	UND	2	NÃO
72	Laringoscópio Adulto. Tipo: Fibra Ótica, Iluminação: LED, Nº lâminas: 03 lâminas rígidas (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	1	SIM
73	Laringoscópio Infantil. Tipo: Fibra Ótica, Iluminação: LED, Nº lâminas: 03 lâminas rígidas	UND	1	NÃO
74	Longarina. Material de Confeção do Assento e Encosto: Polipropileno, Número De Assentos: 03 Lugares (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	5	SIM
75	Longarina. Material de Confeção do Assento e Encosto: Polipropileno, Número De Assentos: 03 Lugares	UND	15	NÃO
76	Martelo de Reflexo. Material de Confeção: Aço Inoxidável (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	1	SIM
77	Martelo de Reflexo. Material de Confeção: Aço Inoxidável	UND	3	NÃO
78	Mesa Auxiliar. Dimensões: De 40x40x80cm A 40x60x80cm, Material de Confeção: Aço Inoxidável	UND	1	NÃO
79	Mesa de Exames. Estrutura: Com armário, Material de Confeção: Madeira-MDF (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	2	SIM
80	Mesa de Exames. Estrutura: Com armário, Material de Confeção: Madeira-MDF	UND	6	NÃO
81	Mesa de Mayo. Material de Confeção: Aço Inoxidável	UND	2	NÃO
82	Mesa Ginecológica. Estrutura: sem armário, Material de confeção: aço-ferro pintado	UND	2	NÃO
83	Mesa para Computador. Material de Confeção: Madeira/MDP/MDF/Similar, Gavetas: De 01 a 02 Gavetas	UND	3	NÃO
84	Microscópio Laboratorial Básico. Tipo: Binocular, Ocular: Mínimo 10x, Objetivas: Mínimo 04, Condensador: Possui, Iluminação: Halôgeno ou Led	UND	1	NÃO
85	Mocho. Material de Confeção: Aço/ Ferro Cromado, Encosto: Possui, Regulagem de Altura: A Gás	UND	1	NÃO

86	Nebulizador Portátil. Tipo: Compressor, Número de Saídas Simultâneas: 01	UND	1	NÃO
87	Negatoscópio. Tipo: 02 Corpos (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	1	SIM
88	Negatoscópio. Tipo: 02 Corpos	UND	4	NÃO
89	Oftalmoscópio. Composição: 5 Aberturas, Iluminação: LED, Alimentação: Carregador de Mesa para cabo recarregável com bateria de lítio	UND	3	NÃO
90	Otoscópio Simples. Iluminação: Fibra Ótica / Led, Composição: 5 a 10 Espéculos Reutilizáveis	UND	3	NÃO
91	Oxímetro de Pulso. Tipo: de Mesa com 1 Sensor	UND	1	NÃO
92	Papagaio. Material de Confecção: Aço Inoxidável	UND	2	NÃO
93	Poltrona Hospitalar. Mat. de confecção: Aço / Ferro Pintado, Assento e Encosto: Estofado Courvin, Capacidade: Até 120kg, Reclinação: Acionamento manual	UND	1	NÃO
94	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu). Material de Confecção: Silicone, Válvula de PEEP: Possui, Válvula Unidirecional: Possui, Reservatório: Possui (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	1	SIM
95	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu). Material de Confecção: Silicone, Válvula de PEEP: Possui, Válvula Unidirecional: Possui, Reservatório: Possui	UND	3	NÃO
96	Seladora. Tipo: Manual, Aplicação: Grau Cirúrgico	UND	2	NÃO
97	Suporte de Soro. Tipo: Pedestal, Material de Confecção: Aço Inoxidável (COTA RESERVADA ME E EPP - 25%)	UND	1	SIM
98	Suporte de Soro. Tipo: Pedestal, Material de Confecção: Aço Inoxidável	UND	6	NÃO
99	Ultrassom Odontológico. Cavitador: Não Possui, Jato de Bicarbonato Integrado: Possui, Caneta/Transdutor do Ultrassom Autoclavável: Possui	UND	1	NÃO

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses e poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As contratações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante adjudicação e homologação da empresa vencedora do certame, e os termos de contratos ou instrumentos substitutivos aos contratos formalizados pelo órgão Contratante, estando sujeitos à disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Eirunepé é um município brasileiro no interior do estado do Amazonas, Região Norte do país. Pertencente à Microrregião de Juruá e Mesorregião do Sudoeste Amazonense, localiza-se a sudoeste da capital do estado, distando desta cerca de 1.160 km em linha reta e 3.448 km por via fluvial. Sua população é de 33.170 habitantes de acordo com dados do censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo então o décimo sétimo mais populoso do estado e o primeiro de sua microrregião. Eirunepé é também um centro sub-regional do Amazonas.

2.3. Assim como na maioria dos municípios amazonenses, o acesso principal à Eirunepé se dá

por via fluvial, através de balsas, saindo da cidade de Manaus, com prazo médio de 15 dias de viagem. Outra forma de acesso a Eirunepé, apesar de mais cara, é o transporte aéreo. O Aeroporto Regional de Eirunepé possui características que o equiparam em qualidade aos melhores do Amazonas.

2.4. No cenário narrado, o Hospital Regional Vinícius Conrado e Unidades Básicas de Saúde (UBS's), localizados em Eirunepé/AM, são instituições de saúde fundamental para a população local, desempenham um papel crucial no atendimento médico-hospitalar de baixa e média complexidade. No entanto, a instituição enfrenta desafios significativos devido à escassez e à obsolescência de materiais e equipamentos médicos.

2.5. O crescimento populacional e o aumento da demanda por serviços de saúde exigem uma atualização constante dos recursos hospitalares. A aquisição de novos materiais e equipamentos é imprescindível para garantir um atendimento médico eficiente, seguro e de alta qualidade.

2.6. Quanto à quantidade estimada para a aquisição originou-se das demandas apresentadas pelas propostas de aquisição de equipamento/material permanente aprovadas pelo Ministério da Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Termo de Referência, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

3.2. Ao contratar a empresa ganhadora do certame, espera-se que se garanta a qualidade do fornecimento com padrões previamente estabelecidos.

3.3. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da aquisição de materiais e equipamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde e garantir a continuidade do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de fornecimento.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Não se trata de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;

4.3.2. A cobrança de garantia poderia caracterizar-se restritiva ao caráter competitivo da licitação;

4.3.3. O valor da garantia apresenta reflexo na composição de preços do licitante apresentando-se como um encargo econômico-financeiro que será repassado para a Administração sem representar um ganho efetivo para o contrato.

4.4. Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, sem restrição, fornecimentos de materiais de natureza semelhante e compatível ao indicado neste Termo de Referência, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de fornecimento será de **05 (cinco) meses**, com início a partir da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. As solicitações de fornecimento serão efetivadas na medida das necessidades do Município, e o prazo máximo para a entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias corridos**, no Município de Eirunepé, em endereço informado na Ordem de Fornecimento.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. A contratada deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.
- 5.5. A contratada deverá realizar todos os serviços necessários para a perfeita execução contratual, de forma a garantir que todos os produtos sejam fornecidos em tempo hábil.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do Contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 776, de 2024, art. 10).
- 6.8. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.
- 6.9. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em

desacordo com este Termo de Referência.

6.9.1. O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo os novos produtos serem entregues sem qualquer ônus para Contratante.

6.9.2. Caso a substituição não ocorra em até 30 (trinta) dias corridos, ou no caso do novo produto também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato a exemplo das Ordens de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 776, de 2024, art. 9)

6.11. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução dessa e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 776, de 2024, art. 9, V).

6.12. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 776, de 2024, art. 9, I).

6.13. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 776, de 2024, art. 9, V).

6.14. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 776, de 2024, art. 9, VI).

6.15. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 776, de 2024, art. 9, V e VIII).

6.16. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a datada entrega do bem e, se for o caso,

as irregularidades observadas.

7.2. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e conseqüentemente aceitação mediante Termo Detalhado.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.6.1. o prazo de validade;
- 7.6.2. a data da emissão;
- 7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.6.5. o valor a pagar; e
- 7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (TED/PIX), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência (TED/PIX) para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n.º 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

8.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, comprovando:

8.17.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.17.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço

de abertura.

8.17.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.18. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

8.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.20. Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está fornecendo produtos iguais ou similares ao objeto licitado.

8.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.22. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.23. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.24. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante ou comprovante de que a empresa é isenta.

9. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E /OU TRANSPARÊNCIA

9.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Executivo Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS

Unidade: 03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: 2.035 - Manutenção e Funcionamento do Bloco de Atenção Básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Órgão: 03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade: 03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2.036 - Manutenção e Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor:

12. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1. A participação na licitação implica na aceitação, integral e irretratável do conteúdo deste Termo de Referência.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

13.1. O produto ofertado deverá estar plenamente de acordo com a especificação constante no presente Termo de Referência.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

15. DECLARAÇÕES LEGAIS

15.1. Declaramos para os devidos fins que o presente Termo de Referência se acha de acordo com o preconizado no inciso XXIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Eirunepé/AM, 05 de julho de 2024.



THAYANA OLIVEIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. APROVO o presente Termo de Referência, após constar que o mesmo foi elaborado consoante os requisitos do inciso XXIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.



RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito do Município de Eirunepé